



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1121.  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.  
CNPJ 57.264.517/0001-05



## **LEI MUNICIPAL Nº 341 / 2009.**

“Dispõe sobre Alteração/Exclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração/Exclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências”

**ARCEU BATISTA**, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0008 – à Ação: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Cód. 2.0025, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - Fica excluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvendo Canitar – Cód. 0006 – à Ação: Manutenção Atividades do Departamento de Água e Esgoto – Cód. 2.0019, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Artigo 3º** - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0008 – à Ação: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Cód. 2.0025, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 324/2008, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Fica excluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvendo Canitar – Cód. 0006 – à Ação: Manutenção Atividades do Departamento de Água e Esgoto – Cód. 2.0019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 324/2008, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1121.  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °  
CNPJ 57.264.517/0001-05



**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 338/2008, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Câmara Municipal	
2 – 3.1.90.11.00 – 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 – Ventos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
3 – 3.1.90.13.00 – 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 – Obrigações Patronais	R\$ 24.000,00
7 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 – Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
8 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Canitar	
02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.06.01 – Departamento de Água e Esgoto	
174 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00	
17.512.0006.2.0019 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 20 de Março de 2009.

**Arceu Batista**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

